

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto junto a Contadaria Municipal um crédito no valor de cr\$43.75 (quarenta e três cruzeiros e setenta e cinco centavos) destinados a complementar as despesas orçamentárias, oriundas de pagamentos de salários de auxiliar da Secretaria da Prefeitura, até o final deste exercício, suplementar a seguinte dotação orçamentária em curso: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Setor de Finanças - Tesouraria 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.1.0 - Pessoal - 3.1.1.1 - Pessoal Civil - 01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - II - Vencimentos do auxiliar da Contadaria.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, correrão à conta de anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Serviços Urbanos - Praças, Ruas e Armador - 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.1.0 - Obras Públicas - II - Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas, conforme constou dos documentos emitidos pela Contadaria Municipal.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 1970

Jacob Sturi

Jacob Sturi
Prefeito Municipal
Lei nº 813

Dispõe sobre abertura de um crédito Suplementar

Jacob Sturi, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.)

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto a Contadaria Municipal um crédito no valor de cr\$58.30 (cincoenta e oito cruzeiros e trinta centavos), destinados a completar as despesas orçamentárias oriundas de pagamento de salários de unico telefonistas, até o final do presente exercício, suplementar a seguinte

te dotação do orçamento em curso: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Serviços Urbanos - Comissão de Serviços Municipais - Serviço Telefônico Municipal - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Capital - 3.1.1.0. Pessoal - 3.1.1.1. Pessoal Civil - 01.00 - Encargos e Vantagens - III - Encargos de cinco Telefonistas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, correrão a conta de anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária vigente: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Serviços Urbanos - Trocas, Ruas e Alamedas - 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Obras Públicas - I - Prosseguimento do Assentamento de Guas e Sargitas, conforme constou dos documentos emitidos pela contadora municipal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Novembro de 1970

Jacob Stein
Jacob Stein - Prefeito Municipal

Lei nº 874

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o "MOBRAL" e das outras providências.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o "Movimento Brasileiro de Alfabetização" - MOBRAL - visando a erradicação do analfabetismo neste Município, nos termos da Lei Federal nº 5.379, de 15 de Dezembro de 1967.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas por crédito executivo, se necessários, atendendo-se o disposto no artigo 43 e seus parágrafos da Lei nº 4.320, 64.

Parágrafo Único - Na hipótese da não existência de dotações próprias no orçamento vigente, o Executivo, após cálculo da despesa no